



OFICIO - 04/2024

CONTRAPROPOSTA

DATA BASE 2024/2025

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região vem por meio de seu Diretor Presidente Antonio Carlos Alves de Abreu, e sua Diretoria envia proposta pós assembleia, com a categoria, para data base 2024/2025

Ao Sindicato: Sindicato dos Hospitais Clinicas e Laboratórios do Estado de São Paulo – SINDHOSP.

A/C Do Senhor Presidente Francisco Roberto Balestrin de Andrade

Contra proposta Sindicato dos Empregados:

Referente ao ofício nº 57/2024 enviado em 25 de Julho de 2024 pelo SINDHOSP

REAJUSTE SALARIAL: ACEITA PROPOSTA PATRONAL

Correção dos salários pelo percentual de 3,23%, aplicado sobre o salário de Abril de 2024, as diferenças maio, junho e julho em forma de abono ao mês subsequente da assinatura da Convenção Coletiva d Trabalho.

SALÁRIOS DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM:

Não há decisão proferida pelo STF, em relação ao pagamento proporcional ou regionalização do piso nacional da enfermagem, logo este sindicato e em decisão da categoria não será aceito quaisquer pagamento do piso nacional em sua proporcionalidade e ou regionalidade e somente aceitará pagamento do Piso Nacional em sua integralidade ou até que se tenha uma decisão definitiva quanto ao pagamento do piso nacional da enfermagem.

“logo este tema de pagamento proporcional e regionalização do salários de técnico de enfermagem e auxiliares de enfermagem não foi aceito em assembleia”.



CESTA BÁSICA: ACEITA PROPOSTA PATRONAL

Desde que:

Reajuste de 3,23% incidindo sobre valor de Abril de 2024, com pagamento em sua integralidade, com retroativo até maio de 2024 em uma só parcela, com pagamento até o dia 15 do mês subsequente a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho.

BANCO DE HORAS:

NÃO FOI ACEITA A PROPOSTA.

Ficando definido o que já consta em Convenção Coletiva de Trabalho em sua Clausula 4ª – Horas Extraordinária: Parágrafos 1º e 2º.

E AINDA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 56 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL:

Não foi aceita proposta patronal.

Devendo ficar da seguinte forma:

Paragrafo 5º – Fica garantido ao empregado o direito de oposição ao desconto referido “A QUALQUER MOMENTO”, MANIFESTANDO PESSOALMENTE, E DIRETAMENTE NA SEDE OU SUB-SEDE DO SINDICATO PROFISSIONAL.

E AS DEMAIS CLAUSULAS SEM MODIFICAÇÕES

Antonio Carlos Alves de Abreu
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região

Antonio Carlos Alves de Abreu

Diretor Presidente Sindical

Sind. dos Emprgs. em Estabs, de Servs
de Saúde de SJCampos e Região
Praça Londres, 47 Jd. Augusta
12216-760 - São José dos Campos - SP
Tel (12) 3922-8151 / 3922-8444
Cód Sindical 912.021.150.02588-3
CNPJ 72.308.372/0001 90

São José dos Campos 02 de Agosto de 2024